



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 004/2015

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO/MG, por meio de seu Presidente MAXIMILIANO SILVA BAÊTA FORTES, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o atendimento de necessidade temporária excepcional de interesse público, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado para provimento de vagas de nível Fundamental, por tempo determinado, conforme discriminado no Anexo I deste Edital.

A divulgação oficial deste Edital, e o resultado final, relativos às etapas desta seleção dar-se-á com a publicação, no jornal de circulação local e fixação do edital no Pannel de Informações da sede da Câmara Municipal de Itabirito/MG, os demais atos como resultado preliminar e julgamento de eventuais recursos serão publicados no site da Câmara (<http://www.itabirito.mg.leg.br>) e no Pannel de Informações da sede da Câmara Municipal de Itabirito/MG.

1) ABERTURA

1.1 O Processo Seletivo Simplificado destina-se à seleção de 01 (uma) vaga conforme discriminado no anexo I deste Edital.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas normas constantes no presente Edital e pelas demais legislações pertinentes em vigor, realizado sob a responsabilidade da Câmara Municipal de Itabirito, através da Comissão de Especial composta para este fim.

1.3 As funções e a remuneração, objeto deste Processo Seletivo, estão indicadas no Anexo I deste Edital.

1.4 A contratação será em caráter temporário, com duração de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogável por igual período. O candidato deverá estar ciente da carga horária a cumprir.

1.5 O candidato deverá estar munido da documentação descrita no item 2.3 deste Instrumento no ato da inscrição.

1.6 A seleção será realizada através de análise de Curriculum Vitae e entrevista.

2) INSCRIÇÕES

2.1 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.2 As inscrições serão realizadas, exclusivamente, na modalidade presencial no período de 11/09/2015 a 18/09/2015, no horário das 12hs às 18h00, na sede da Câmara Municipal de Itabirito, localizada na Avenida Queiroz Junior nº 639, Bairro Praia Itabirito/MG.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

2.3 Para ser habilitado neste processo seletivo, os candidatos deverão atender às seguintes condições:

- a) Ser brasileiro(a) nato ou naturalizado(a);
- b) Possuir a escolaridade e requisitos básicos exigidos para o cargo;
- c) Ter, na data de encerramento das inscrições, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- d) Estar em dia com as obrigações civis, eleitorais;
- e) Estar em dia com as obrigações militares quando o candidato for do sexo masculino.

2.4 Para efetivar sua inscrição o candidato deverá entregar a seguinte documentação acompanhada do original para verificação:

- a) Requerimento de inscrição do Processo Seletivo Simplificado;
- b) 01 foto 3x4 recente;
- c) Cópia legível da Carteira de Identidade;
- d) Cópia legível do CPF;
- e) Cópia legível do Certificado de Reservista (sexo masculino), do Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
- f) Cópia dos comprovantes de experiência profissional caso tenha;
- g) *Curriculum Vitae* atualizado junto com documentos comprobatórios das informações nele declaradas.

2.5 A inscrição será presencial, feita pelo próprio candidato ou por procurador munido do competente mandado com a assinatura do outorgante reconhecida em Cartório.

2.6 Terá sua inscrição indeferida o candidato que:

- a) Não apresentar todos os documentos exigidos como pré-requisito, comprovados de acordo com o item 2.4 deste Edital;
- b) Não preencher os requisitos previstos;
- c) Não apresentar o Requerimento de Inscrição (Anexo II) devidamente preenchido e assinado.

2.7 As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato. A declaração falsa ou inexata de dados na inscrição determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos decorrentes.

2.8 Os candidatos estão isentos de recolhimento de taxa de inscrição.

2.9 As dúvidas com relação ao presente Edital deverão ser dirimidas com os Membros da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado.

2.10 Nenhum documento poderá ser apresentado após a inscrição do candidato.

2.11 Não serão recebidas inscrições por via postal ou eletrônica.

2.12 Não será admitida a inscrição condicional ou provisória.

3) CRONOGRAMA E ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

3.1 O processo seletivo simplificado regido por este Edital obedecerá ao seguinte cronograma:

| EVENTO | DATA |
|--|-------------------------|
| Período de inscrições | 11/09/2015 a 18/09/2015 |
| 1ª Etapa do processo seletivo: Avaliação do curriculum dos candidatos | 21/09/2015 |
| 2ª Etapa do processo seletivo: Entrevista dos candidatos | 21/09/2015 |
| Divulgação do resultado preliminar no site da Câmara e no painel de informações da Câmara | 21/09/2015 |
| Data para requerimento de recurso administrativo do resultado preliminar | 21/09/2015 a 22/09/2015 |
| Divulgação das respostas aos recursos no site da Câmara e no painel de informações da Câmara | 23/09/2015 |
| Divulgação do resultado final e convocação para assinatura do contrato | 25/09/2015 |
| Último prazo para assinatura do contrato | 02/10/2015 |

3.2 O Processo Seletivo de que trata o presente Edital, consistirá em 02 (duas) etapas:

1ª Etapa: Avaliação do Curriculum Vitae

2ª Etapa: Entrevista dos candidatos aprovado para a 2ª Etapa.

4 ANÁLISE DO CURRICULUM VITAE

4.1 A análise da capacidade profissional, mediante Avaliação do Curriculum Vitae, devidamente comprovado, terá pontuação máxima de 05 (cinco) pontos.

4.2 Não serão considerados, na pontuação, protocolos de documentos ilegíveis ou incompletos.

4.3 A comprovação da experiência de trabalho deverá ser fornecidas através de declarações e/ou cópia da carteira profissional e/ou cópia de contrato de trabalho onde conste o início e o término da experiência.

4.4 O exercício profissional nas áreas de servente, diarista, empregada doméstica e/ou faxineira terá pontuação de 1 (um) ponto por cada 6 (seis) meses completo - máximo de 5 (cinco) pontos.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

5) ENTREVISTA DO CANDIDATO

5.1 A entrevista do candidato valerá 5 (cinco) pontos.

5.2 A entrevista do candidato será agendada por telefone indicando dia e hora designadas pela Comissão.

5.3 Na entrevista será avaliado o perfil do profissional voltado às ações a serem desenvolvidas na área de atuação do candidato, com pontuação variando de 0 (zero) a 05 (cinco) pontos.

5.4 A entrevista é de caráter eliminatório. O não comparecimento implicará na eliminação do candidato.

5.5 Para a entrevista o candidato deverá apresentar o original do Documento de Identidade com foto.

6) CLASSIFICAÇÃO, RECURSOS E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1 O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será a média aritmética dos pontos obtidos na Análise do Curriculum Vitae e da entrevista do candidato.

6.2 Serão considerados classificados os candidatos que obterem, no mínimo 50% (cinquenta por cento), dos pontos máximos atribuídos.

6.3 Os candidatos serão classificados de acordo com a pontuação obtida na ordem decrescente de pontos obtidos.

6.4 O candidato poderá interpor recurso, mediante documento escrito e protocolado junto à Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado conforme modelo (Anexo III), na sede da Câmara Municipal de Itabirito/MG, no prazo máximo de 24 horas, contados a partir do primeiro dia útil da divulgação do resultado preliminar da seleção, no horário das 12hs às 17hs, anexando a documentação comprobatória. Caberá a Comissão proceder à análise e julgamento do mesmo.

6.5 Ocorrendo empate no resultado final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I- O candidato com maior pontuação na Avaliação da Entrevista do Candidato;

II- O candidato com maior tempo de experiência profissional comprovada;

III- O candidato com maior número de pontos no Currículo Profissional;

6.6 A listagem de classificação dos candidatos inscritos será divulgada pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, observando a ordem decrescente de pontuação no site da Câmara Municipal de Itabirito (<http://www.itabirito.mg.leg.br>) e fixado no Painel de Informações da sede da Câmara Municipal de Itabirito/MG.

7) RESULTADO E DA CONVOCAÇÃO

7.1 O resultado do presente processo seletivo simplificado será homologado pelo Presidente da Câmara Municipal de Itabirito/MG e



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

publicado no jornal de circulação local, na sede da Câmara, conforme ordem de classificação.

7.2 A investidura do candidato na função está condicionada ao atendimento das condições estabelecidas no item 2.3 e em outras constantes no presente Edital.

7.3 A convocação do classificado para ocupar a vaga será efetuada pela Câmara Municipal de Itabirito/MG, que convocará o candidato por meio telefone e/ou e-mail, conforme a lista de classificação e necessidade do órgão.

7.4 O não comparecimento do candidato no prazo a ser estabelecido no Edital, contado da data de sua convocação implicará na sua renúncia ao cargo.

7.5 Fica sob a responsabilidade do candidato o acompanhamento dos resultados.

8) CONTRATAÇÃO

8.1 O candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado, quando convocado, observado a ordem de classificação, será contratado mediante assinatura de instrumento contratual próprio, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, totalizando 12 (doze) meses, mediante apresentação de toda a documentação regular exigida.

8.2. Aplica-se ao pessoal contratado por tempo determinado, nos termos deste Edital, aos dispositivos do Estatuto dos Servidores Municipais de Itabirito e demais legislações pertinentes.

8.4. O profissional contratado, na forma deste Edital, será avaliado o seu desempenho pela sua Chefia imediata, logo após 60 (sessenta) dias do início de suas atividades.

8.5. A avaliação do desempenho do profissional contratado na forma deste Edital, quando for evidenciada a insuficiência de desempenho profissional, acarretará na rescisão imediata do contrato celebrado com a Câmara Municipal de Itabirito/MG, respeitada a legislação vigente.

8.6. O critério de assiduidade será fundamental na avaliação de desempenho do profissional.

8.7. A aprovação neste processo seletivo simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo a ordem de classificação.

9) DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 A inscrição do candidato importará na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, bem como das normas e procedimentos que



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

vierem a ser editadas e publicadas durante a preparação e execução do certame.

9.2. Fica reservado ao Presidente o direito de proceder à contratação conforme o interesse e a necessidade da Câmara Municipal de Itabirito/MG.

9.3 A convocação para a contratação obedecerá à ordem de classificação dos candidatos aprovados, de acordo com a necessidade da Câmara Municipal de Itabirito/MG.

9.4 Somente serão contratados aqueles candidatos convocados que apresentarem os documentos comprobatórios em atendimento aos pré-requisitos estabelecidos neste Edital.

9.5 Este Processo Seletivo Simplificado terá validade de 01 (um) ano, a partir da data de divulgação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

9.6 Os casos omissos deste Edital serão solucionados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

Itabirito/MG, 11 de setembro de 2015.

MAXIMILIANO SILVA BAÊTA FORTES
Presidente da Câmara Municipal de Itabirito/MG



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

ANEXO I PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO Nº 004/2015

VAGAS OFERTADAS:

| CARGO | VAGAS | REMUNERAÇÃO | ESCOLARIDADE |
|----------|---------|-------------|--------------|
| SERVENTE | 1 (UMA) | R\$ 1007,51 | FUNDAMENTAL |

ANEXO II PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO Nº 004/2015

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Cargo Pretendido: _____

DADOS PESSOAIS:

Nome: _____

Data de Nascimento: ___/___/____ Sexo: M () F () Estado Civil: _____

RG: _____ Órgão Emissor: _____

UF: _____

CPF: _____

Endereço: _____

Complemento: _____ Bairro: _____

Cidade: _____ CEP: _____

Telefones: _____ Celular: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

DECLARAÇÃO

Declaro conhecer o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 004/2015 e preencher todos os requisitos nele exigidos.

Itabirito/MG, ____ de _____ de 2015.

RECIBO

Ficha de Inscrição do Processo Seletivo Simplificado nº004/2015

Nome do(a) candidato(a): _____

Cargo Pretendido: _____

Data da Inscrição: __/__/____

Responsável pelo recebimento da inscrição: _____

ANEXO III

MODELO DE FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Nome do candidato:

Cargo:

À Comissão Organizadora da Seleção Pública Simplificada Nº 003/2015
Como candidato(a) ao processo seletivo, solicito a revisão de minha pontuação no(a):

- indeferimento do pedido de inscrição;
- resultado da Avaliação do Curriculum Vitae
- classificação
- resultado do Processo Seletivo

Para tanto apresento os seguintes argumentos:



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

Itabirito, ____ de _____ de 2015.

Assinatura do(a) candidato(a)

Atenção:

1. Preencher o recurso com letra legível;
2. Apresentar argumentações claras e concisas;
3. Preencher o recurso em 02 vias, das quais 01 será retida e outra entregue ao interessado.